



Junta de Freguesia Rio de Mouro

DESPACHO Nº12

(2021 / 2025)

Considerando que compete ao Presidente da Junta de Freguesia, decidir, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 19º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, gerir os recursos humanos ao serviço da freguesia;

Determino,

Nestes termos e ao abrigo da disposição legal referida e considerando a tradição existente, **a concessão de “tolerância de ponto” no próximo dia 6 de Abril (5ª Feira Santa).**

Cumprе relembrar que devem ser asseguradas as necessidades impreteríveis da população e que não podem ser interrompidas neste dia pelo que deve ser assegurado o normal funcionamento daqueles serviços

Rio de Mouro, 28 de Março de 2023

A Presidente da Junta de Freguesia